



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

DIRETORIA DE EXTENSÃO

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2100

### **EDITAL DIREX Nº 17/2023 - CHAMADA INTERNA PARA AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO IFES – CAMPUS VITÓRIA**

A Diretoria de Extensão (Direx) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes – campus Vitória, torna público o presente Edital de Chamada Interna para auxílio ao desenvolvimento de programas e projetos de extensão, devidamente institucionalizados no campus Vitória.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Estimular o envolvimento de servidores, estudantes e comunidade externa no desenvolvimento de programas e projetos de extensão do Ifes – campus Vitória;
- 1.2 Promover as ações de extensão do Ifes – campus Vitória por meio do apoio a programas e projetos, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais;
- 1.3 Fomentar as atividades de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, inovação, arte, produção e trabalho no Ifes – campus Vitória e nas comunidades e organizações da região;
- 1.4 Promover o protagonismo estudantil, estimulando o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

#### **2. DOS ELEGÍVEIS**

- 2.1 São elegíveis a concorrer aos auxílios, nos termos deste Edital, programas e projetos de extensão institucionalizados no Ifes – campus Vitória, e em execução nos anos de 2023 e 2024, doravante chamados de ações de extensão;
  - 2.1.1 Poderão concorrer a esta chamada a ação de extensão que esteja em andamento ou que tenha solicitado cadastro via e-mail até 15/08/2023;

#### **3. DOS AUXÍLIOS**

- 3.1 Este Edital visa ao pagamento de auxílio para a aquisição de material de consumo, que compreendem os materiais e insumos utilizados para o desenvolvimento da ação de extensão, que com o uso, manuseio ou estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade;
  - 3.1.1 É vedada a aquisição de materiais ou bens permanentes, coffee break, o pagamento de diárias e passagens ou a contratação de serviços de terceiros, seja pessoa física ou jurídica;
- 3.2 O material de consumo solicitado deve ser compatível com o desenvolvimento da ação de extensão relacionada à proposta aprovada;
- 3.3 O Anexo III traz uma lista não exaustiva de itens que podem ser adquiridos;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

DIRETORIA DE EXTENSÃO

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2100

3.4 A execução financeira dos recursos descentralizados às ações de extensão contempladas será de responsabilidade do coordenador da ação. Devendo para tal ter em posse todas as notas fiscais para prestação de contas da aplicação dos recursos;

3.5 O coordenador da ação de extensão contemplada, receberá o auxílio em conta corrente, considerando os dados inseridos no formulário de inscrição preenchido no link: <https://forms.gle/4yiNx2wrmDRPBZnx9>.

### 4. DA DISTRIBUIÇÃO

4.1 A distribuição ocorrerá em 03 (três) modalidades A, B e C, conforme Quadro 1;

4.2 A somatória de todos os auxílios ofertados pelo campus Vitória por meio do presente edital será de até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), distribuídos às ações de extensão melhores classificadas, sendo que cada uma poderá receber o auxílio apenas uma vez;

4.3 O auxílio será disponibilizado em parcela única;

4.4 A ação de extensão que esteja concorrendo ou esteja contemplada no Edital de Chamada Interna PROEX/CGAEX/PAEX Nº 07/2023 – Auxílios ao Desenvolvimento de Programas e Projetos de Extensão também poderá participar deste Edital;

4.5 Não poderá participar a ação de extensão que possuir fomento **acima** de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no momento da inscrição. O proponente deverá informar no formulário eletrônico de submissão das propostas essa informação;

4.6 Para fins deste edital, entende-se como fomento externo, os recursos captados diretamente, ou por meio de emendas parlamentares, ou por de edital de empresas, entidades, fundações de apoio, Finep, Capes, CNPq ou agências de fomento nacionais ou estrangeiras;

4.7 Os auxílios serão classificados conforme modalidades descritas no Quadro 1 – MODALIDADES, obedecido o valor total descrito no item 4.2:

**QUADRO 1 - MODALIDADES**

1) Modalidade	2) Quantidade de ações que podem ser contempladas	3) Limite de valor que pode ser solicitado por ação de extensão
A	12	R\$ 1.500,00
B	07	R\$ 1.000,00
C	até finalizar o recurso	R\$ 500,00

4.8 Será elaborada uma lista única de classificados em ordem decrescente de pontuação;

4.9 A distribuição dos valores ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e a modalidade de recurso solicitado, iniciando a distribuição pela modalidade A;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

DIRETORIA DE EXTENSÃO

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2100

4.10 Em caso de ações de extensão que solicitaram recurso das modalidades B ou C estarem entre as 12 (doze) primeiras colocadas, estas ações receberão os valores solicitados;

1. 4.11 Caso tenham mais ações aprovadas para mesma modalidade do que o limite estabelecido no item 2 do Quadro 1, as ações excedentes passarão para a próxima modalidade disponível;

4.12 Se o número de aprovados for menor ou igual a 21, o excedente poderá ser redirecionado às modalidades A ou B.

### 5. DA SUBMISSÃO

5.1 Para a submissão, o proponente deve ser:

- a) servidor efetivo do Ifes – campus Vitória e;
- b) coordenador da ação de extensão.

5.2 Para a submissão, o proponente não pode estar:

- a) afastado de suas funções do Ifes por prazo superior a 30 (trinta) dias; e
- b) inadimplente com a Diretoria de Extensão do campus Vitória

5.3 Para a submissão, o proponente deve preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/4yiNx2wrmDRPBZnx9> e no campo disponível anexar:

- a) Lista dos materiais que pretende-se adquirir com o recurso, conforme modelo constante no Anexo IV;

5.4 Documentos enviados fora do prazo descrito no Anexo I - Cronograma, ilegíveis total ou parcialmente ou fora dos formatos, desclassificam a proposta;

5.5 Será permitida apenas uma submissão por proponente. Em caso de mais de uma submissão, será considerada aquela mais recente.

### 6. DA AVALIAÇÃO

2. 6.1 A avaliação ocorrerá em duas fases: habilitação documental e análise de mérito;

6.2 Na **habilitação documental**, serão verificadas o cumprimento dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital, e será realizada pela Direção de Extensão e pela Coordenação Geral de Extensão;

6.2.1 Na **habilitação documental**, a Gestão de Extensão do campus Vitória avaliará a ação de extensão proposta, no que se refere à:

- a) regularidade e adimplência do proponente;
- b) regularidade da ação de extensão;

6.2.2 A ação de extensão proposta será desclassificada caso haja inadimplência ou inviabilidade apontada pela Gestão de Extensão;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

DIRETORIA DE EXTENSÃO

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2100

6.3 A fase de **análise de mérito** será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Banca de Avaliadores do presente edital, nomeada por portaria;

6.3.1 Os critérios de avaliação da fase de mérito serão baseados na análise sistêmica e global dos documentos de cadastro da ação e afins que estão sob guarda da Diretoria de Extensão, a partir de processo administrativo cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac);

6.3.1.1 Serão avaliados os documentos de cadastro e afins até 15/08/2023.

6.3.2 Os critérios de avaliação utilizados na análise de mérito estão detalhados no Anexo II.

6.4 Serão usados como critério de desempate:

- a) A ação de extensão cadastrada que tenha estudantes em atividades curriculares de extensão na equipe de execução;
- b) A ação de extensão com mais produções científicas, artísticas ou culturais;
- c) A ação com data de cadastro mais antiga.

## 7. DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1 Os recursos administrativos referentes a este edital devem ser encaminhados ao e-mail [extensao.vi@ifes.edu.br](mailto:extensao.vi@ifes.edu.br);

7.2 Os resultados e demais comunicações oficiais da equipe organizadora deste edital, serão divulgados no sítio (<https://vitoria.ifes.edu.br>).

## 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

8.1 O coordenador de ação de extensão cancelada ou suspensa deverá comunicar o fato à Direção de Extensão – campus Vitória e à Coordenação Geral de Extensão, justificando os motivos, pelo e-mail [extensao.vi@ifes.edu.br](mailto:extensao.vi@ifes.edu.br);

8.1.1 Suspensões superiores a 90 (noventa) dias ou cancelamentos de execução implicam a obrigação do coordenador com o ressarcimento à instituição;

8.2 Caso o coordenador se afaste da coordenação da ação de extensão, por mais de 90 (noventa) dias, deverá prestar contas do recurso investido e indicar, por e-mail, substituto imediatamente.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os comprovantes de notas fiscais com o valor executado deverão ser apresentados em formulário eletrônico próprio, indicado pela coordenação do Programa de Apoio à Extensão, até a data limite da prestação de contas estabelecido o Anexo I – Cronograma;

9.1.1 As notas fiscais deverão, também, ser apensadas ao processo administrativo de registro da ação de extensão, conforme se encontra no Anexo I do Relatório de ação de extensão, disponível em <<https://proex.ifes.edu.br/cgaex>>;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

DIRETORIA DE EXTENSÃO

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2100

9.2 Caso o somatório das notas fiscais apresentadas na prestação de contas seja maior que o solicitado na inscrição, prevalecerá o limite especificado no 2 do QUADRO 1;

9.3 Caso o somatório das notas fiscais apresentadas na prestação de contas seja menor que o solicitado na inscrição, o Ifes – campus Vitória deverá ser ressarcido com a diferença;

9.4 Em caso de omissão na prestação de contas por parte do servidor aprovado neste edital, o valor devido será descontado em folha salarial mediante ação de responsabilidade disciplinar conforme legislação vigente;

9.5 As notas fiscais serão anexadas em formato Portable Document Format (PDF) em formulário definido pela Direx, até a data limite para a prestação de contas estabelecida no Anexo I – Cronograma;

9.6 Não serão permitidas compras no exterior.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e procedimentos de substituição de coordenador, cancelamento ou suspensão da ação de extensão devem ser feitos pelo e-mail [extensao.vi@ifes.edu.br](mailto:extensao.vi@ifes.edu.br);

10.2 A submissão dos formulários implica a aceitação tácita dos termos deste edital;

10.3 O Ifes – campus Vitória não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio eletrônico dos documentos digitalizados exigidos neste edital;

10.4 O Ifes – campus Vitória não se responsabiliza por fatores que impeçam a chegada dos materiais adquiridos que, uma vez pagos, devem ter sua nota fiscal enviada na prestação de contas, conforme o Anexo I – Cronograma;

10.5 O Ifes – campus Vitória indica aos contemplados neste edital que observem no momento da compra dos bens:

a) a observância quanto ao preço usual de mercado;

b) que nas compras pela internet seja observado o valor do frete e que as compras ocorram por meio de sites confiáveis que garantam a entrega dos bens;

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Diretoria de Extensão em consulta à Direção-Geral ou outras instâncias que se façam necessárias.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral

Ifes – Campus Vitória